



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB PMTF 220/2023

Teixeira de Freitas/BA, 24 de outubro de 2023

Ao Exmo. Sr.

Uivanthê Brito Andrade

Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira De Freitas/Bahia

Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 24/10/2023

Jairo Santos Souza
Assessor Técnico Legislativo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 606, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA DE FREITAS, BEM COMO SEU ZONEAMENTO CARACTERÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à V. Excelência para fins de apreciação e aprovação, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 que dispõe sobre a alteração do artigo 5º, da Lei Complementar nº 606, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a oficialização do mapa do Perímetro Urbano de Teixeira de Freitas, bem como seu zoneamento característico e dá outras providências.

A modificação nas dimensões dos lotes da Zona Residencial Misto – Z3 facilitará o registro do Imóvel pelo cidadão Teixeiraense em registrar seu imóvel, de modo a assegurar a propriedade plena, bem como possibilitar outros benefícios, à exemplo de participação de programas habitacionais, regularização perante ao fisco e transações futuras, como a venda ou locação do imóvel.

Para tanto, com fundamento no artigo 33, §1º da Lei Orgânica Municipal e artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que seja a presente Propositura apreciada nos termos legalmente estabelecidos.

Sabendo que os nobres Edis são conhecedores de relevância de tal projeto de lei, pugnamos por sua aprovação integral, nos termos apresentados.

É a justificativa.

Atenciosamente,

MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:902439355
87

Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2023.10.24 12:09:14
-03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 24/10/2023
Jairo Santos Souza
Assessor Técnico Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

“Dispõe sobre a alteração do artigo 5º, da Lei Complementar nº 606, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a oficialização do mapa do Perímetro Urbano de Teixeira de Freitas, bem como seu zoneamento característico e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º, da Lei Complementar nº 606, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a oficialização do mapa do Perímetro Urbano de Teixeira de Freitas, bem como seu zoneamento característico, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Anexo I da Lei 311/2003, já alterado pela Lei 370/2005, modificado nas dimensões dos lotes da Zona Residencial Misto – Z3 de 12m (doze metros) x 25m (vinte e cinco metros) totalizando 300m² (trezentos metros quadrados), para 10m (dez metros) x 15m (quinze metros) totalizando 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) mínimo para cada lote.”

1

Art. 2º. Para fins de registro público dos lotes da Zona Residencial Misto – Z3, já existentes no cadastrado imobiliário municipal até a data de entrada em vigor desta Lei, não se aplicam as dimensões mínimas estabelecidas no artigo 5º, da Lei Complementar nº 606, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 24 de outubro de 2023.

MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2023.10.24 12:08:37 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

